



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE – IEFE

**NORMAS ESPECIFICAS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, PARA O QUADRIÊNIO
2018-2022.**

**Capítulo I
ELEITORES**

Art. 1º – Participarão do processo de escolha na condição de eleitores, conforme listagem nominal específica.

I – os integrantes da carreira do magistério superior ativos, em exercício na UFAL e que sejam lotados nos cursos de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), compreendendo as seguintes classes de professores: a) Titular b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) Substituto, g) Visitante, h) Voluntário e i) Temporário, conforme anexo da RESOLUÇÃO nº. 49/2017-CONSUNI/UFAL (NORMAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E DO CAMPUS ARAPIRACA – Quadriênio 2018-2022).

II – os integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL e demais servidores que sejam lotados nos cursos de Educação Física.

III – os Discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, vinculados aos cursos de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura).

**Capítulo 2
CANDIDATOS**

Art. 2º – Participarão do processo de escolha na condição de candidatos elegíveis: os Docentes integrantes da carreira do magistério superior em exercício e lotados nos cursos de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), que sejam portadores de título de Doutor e que tenham se inscrito como parte de uma chapa.

**Capítulo 3
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 3º – Inscrição da chapa de candidatura:

I – Ela deverá ser formada por dois docentes elegíveis, candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Educação Física e Esporte da Universidade Federal de Alagoas (IEFE/UFAL), para o quadriênio de 2018 a 2022, não sendo permitido a estes candidatos participarem de outras chapas.

II – A inscrição à candidatura da(s) chapa(s) concorrente(s) deverá ser feita via Secretaria dos cursos de Educação Física, no período de **22 de janeiro a 30 de janeiro de**


Flávia
1/5

2018, das 8 às 21 horas, com a entrega de um requerimento assinado pelos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor (conforme ANEXO I).

III – A chapa será identificada por um número para a votação na ordem em que se inscreveu.

Capítulo 4 CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4º- Passado o período de inscrição, haverá debates dos candidatos, apresentando os seus programas aos eleitores no dia **06 de Fevereiro de 2017, das 10 às 12 horas e das 19 às 21 horas, na sala de aula 02, do Bloco de Educação Física**, com as seguintes orientações:

I – Cada chapa terá **até 30 minutos** para apresentar o seu programa de gestão para a plateia, na ordem a ser sorteada no momento.

II – A plateia poderá fazer **até 10 perguntas**, por escrito, encaminhadas à Comissão Eleitoral, durante o debate. Cada chapa terá **até 3 minutos** para responder a cada pergunta, na ordem em que for sorteada, no momento e terá **até 5 minutos** para considerações finais.

Art. 5º – A divulgação das propostas, para a apresentação dos programas, nas salas de aula do Bloco de Educação Física, ocorrerá em **até 15 minutos**.

Capítulo 5 PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º – O processo eleitoral ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2018**, com 3 (três) urnas direcionadas aos segmentos Docente (Urna 1), Discente (Urna 2) e Técnicos (Urna 3), dispostas, respectivamente, nos seguintes locais:

URNAS	VOTANTES	LOCAL
Urna 1	Docentes	Hall de entrada do curso de Educação Física
Urna 2	Discentes	Corredor das salas de aula de 01 a 04
Urna 3	Técnicos	Hall de entrada do curso de Educação Física

Art. 7º – A votação ocorrerá das **08 horas às 21 horas** nas 3 (três) urnas instaladas nos locais de votação para serem utilizadas pelos docentes, discentes e técnicos-administrativos, respectivamente.

Art. 8º – O eleitor deverá se apresentar à mesa receptora dos votos, com documento de Identificação com foto, incluindo a carteira estudantil.

Art. 9º – A votação será feita com uma cédula rubricada pela mesa receptora de votos e o eleitor irá marcar um **X** dentro do quadro referente ao número da chapa escolhida. Em caso de não preencher nenhuma opção dos candidatos, nem rasurar a cédula, esta será considerada como **voto em branco**.

Parágrafo Único – Uma ação diferente das supracitadas no *caput* deste artigo gerará a anulação automática da cédula de votação, a qual será considerada **voto nulo**.

Art. 10º – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 11 – Será terminantemente proibido aos candidatos ou seus simpatizantes a indução, coação ou qualquer método que interfira na decisão dos eleitores no ato de sua votação.

Hugo Flávia
Flávia
2/5

Art. 12 – A contagem dos votos de cada urna terá início imediatamente após o encerramento da votação em todos os locais.

Art. 13 – Serão apurados todos os votos de cada urna individualmente e calculada a porcentagem dos votos válidos para cada uma delas.

Art. 14 – Será calculado no resultado final da eleição, a média ponderada entre as porcentagens das urnas de Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes, com as porcentagens de 33,33% cada urna.

Art. 15 – Na hipótese de ocorrer duas ou mais chapas com o mesmo percentual, no cálculo final, serão aplicados, **ao candidato a Diretor**, os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) idade e b) antiguidade funcional.

Art. 16 – A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da ata de resultado dos votos.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Instituto de Educação Física e Esporte, pela Comissão Eleitoral Interna.

Art. 18 – Cada chapa constituída para o pleito terá direito a **1 (um) fiscal** por urna de votação, por turno, os quais fiscalizarão o processo de apuração dos votos. Os nomes dos respectivos fiscais deverão ser informados à Comissão Eleitoral, por escrito, **entregues na Secretaria dos cursos de Educação Física, até às 12 horas, do dia 19 de fevereiro de 2018** (dia anterior ao pleito).

Capítulo 6 DOS RECURSOS

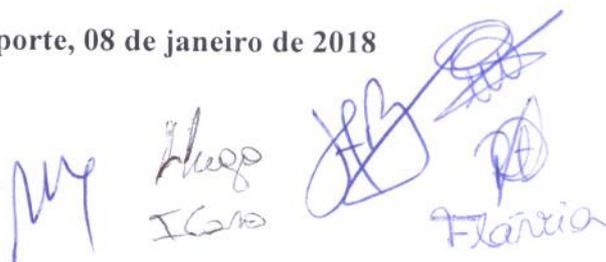
Art. 20 – As chapas concorrentes terão **48 (quarenta e oito) horas** para dar entrada junto à Comissão Eleitoral do IEFÉ/UFAL à solicitação de impugnação de votos ou do Pleito, no caso de possuírem provas que contestem algum aspecto da lisura do processo realizado.

Parágrafo Único – O pedido de que trata o *caput* deve ser feito por escrito, tendo em anexo as provas (fotos, depoimentos ou documentos comprobatórios) da denúncia no processo eleitoral.

Capítulo 7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

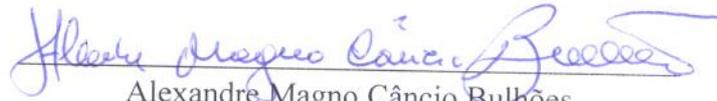
Art. 21 – As questões não presentes nestas orientações serão analisadas por esta Comissão Eleitoral, que responderá ao proponente, por escrito, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Instituto de Educação Física e Esporte, 08 de janeiro de 2018

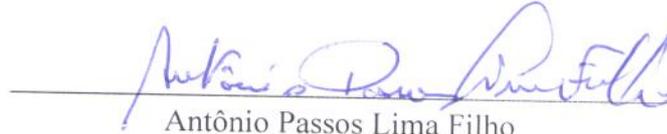


Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Flávia' and other illegible initials.

COMISSÃO ELEITORAL INTERNA



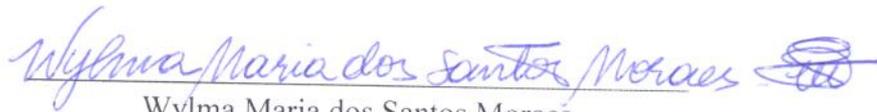
Alexandre Magno Cândia Bulhões
(Docente - titular)



Antônio Passos Lima Filho
(Docente - suplente)



Flávia Maria de Albuquerque Silva Farias
(Técnico-Administrativo - titular)



Wylma Maria dos Santos Moraes
(Técnico-Administrativo - suplente)



Renato Vitor da Silva Tavares
(Discente - titular)



Hugo Ícaro Barros Moraes
(Discente - suplente)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS- UFAL
UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMISSÃO ELEITORAL INTERNA (2017)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS POSTULANTES AOS CARGOS DE
DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E CAMPUS ARAPIRACA
(QUADRIÊNIO 2018-2022)

***** INSCRIÇÃO DE CHAPA *****

Nome :

Professor(a) da classe _____ SIAPE nº _____
com lotação na Unidade Acadêmica _____ e

Nome :

Professor(a) da classe _____ SIAPE nº _____
com lotação na Unidade Acadêmica _____

vêm requerer à COMISSÃO ELEITORAL INTERNA a homologação de suas inscrições como candidatos(as), respectivamente, ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UNIDADE ACADÊMICA _____ para o Quadriênio 2018-2022, no processo de consulta à Comunidade Universitária, oportunidade em que declaramos nossa expressa aceitação quanto às normas reguladoras deste certame.

NOME DA CHAPA : _____

Nestes termos.
Aguardamos deferimento.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2018 (Horário: ____:____ horas)

Candidato(a) à Diretor(a)

Candidato(a) à Vice-Diretor(a)